



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022.**

**SESSÃO: 25/11/2022.**

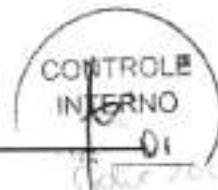
**HORÁRIO: 10H50MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.**

**OBJETO: SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito.

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a contratação de seguros para os veículos abaixo tendo em vista que os contratos atuais encerram-se no mês de dezembro e não podem mais serem renovados e por um veículo ter sido adquirido recentemente.

Esta solicitação é necessária, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente no transporte de alunos, funcionários, crianças e idosos. Segue abaixo dados dos seguros:

**LOTE 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR		Placa: AUC 4514
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 59
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 953288W3BR150177-0179
RENAVAM: 327937378RENOVAÇÃO BONUS: 11		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		160.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00

**LOTE 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB		Placa: AUC 4518
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 29
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 932L68BO1B8425192
RENAVAM: 331743329/ RENOVAÇÃO BONUS: 11		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		95.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00

**LOTE 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 02

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas.		Placas: AXI 6467
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 2013	Ano modelo: 2014	Chassi: 8A1B88215EL742013
RENAVAM 00566924706 / RENOVAÇÃO BONUS 12		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		900,00

LOTE 04 – ÔNIBUS VOLARE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: ESCOLAR		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V – 46 L.		Placas: BBS 0829
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93PB54M32JC058963
RENAVAM: BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		6.000,00
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas		sim
Assistência (sem limite de km)		24 horas
Validade		12meses

LOTE 05 – SEGURO VAN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: ESCOLAR		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES		Placas: BBS-5065
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93YMAFEXCJ1912637
RENAVAM: BONUS 05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

03

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00
D.M.H. despesas médico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas	sim
Assistência (sem limite de km)	24 horas
Validade	12 meses

**LOTE 09 - SEGURO GOL BBP3096**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV		Placas: BBP 3096
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93WAG4SUSJT040860
RENAVAM 01130287057 /RENOVAÇÃO BONUS 05		

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
FIPE:	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00
D.M.H. despesas médico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	1.000,00

**LOTE 10 - SEGURO ÔNIBUS OKM**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V		Placas: NF 15916
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2023	Chassi: 93PB43M31PC06945
RENAVAM 36772082 /RENOVAÇÃO BONUS 00		

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
FIPE:	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

04

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares	20.000,00
Franquia Máxima	7.500,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações.  
Atenciosamente,

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

EXMO SENHOR  
DARTAGAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO.





RECEBEMOS DE RODO SERVICE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**Rodo Service.**

RODO SERVICE LTDA  
 RUA TRENTO, 19  
 JD MONTECATINI  
 86186180 - CAMBE - PR  
 Telefone: (43) 3174-3700

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**  
 1 - Saída

Nº 000.015.916  
 Série 001  
 FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
 4122.1000.8880.7500.0450.5500.1000.0150.1610.0088.4754

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5102 VENDA DE MERC ADIQ OU REC DE TERCEIROS - DE 12%

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8057485282 INSC ESTADUAL SUBST TRIBUTARIO: CNPJ: 00.688.075/0004-99

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141220251325397 20/10/2022 14:54:21

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
 CNPJ/CPF: 09.854.201/0001-87 DATA DA EMISSÃO: 20/10/2022

ENDEREÇO: RUA PARANÁ 940 - TERREO  
 BARRIO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85.400-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 20/10/2022

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL FONE/FAX: 4335511264 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 14:54:15

**FATURA**

001 16/11/2022 480.000,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
329.016,00	36.401,92	0,00	0,00	465.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				480.000,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: PROPRIO FRETE POR CONTA: S-Sem Frete CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CODPROD	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CSN	CTOP	UN	QUANT	V.UNITARIO	VAL. DESP.	LABOR	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	I. ICMS
0001.390	VOLVME VEI. EXECUTIVO - 4500 V VEICULO NOVO MODELO.....: VOLVME VEI. EXECUTIVO - 4500 V ANO/MOD.....: 2022/2022 TIPO VEIC.....: 08-cab1200 CHASSI.....: 92R543M31P0009645 MDO. NOTIC.....: 36/122002 COMBUSTIVEL.: DIESEL COR.....: PRATA POTENCIA.....: 152 TIPO PRODUTD.: ATERRCK B PASSAD1902.: 32 RENAVAM.....: 815620 CARACTERIA.: CP00092018 COND. VEH.....: NORMAL COND. VEIC.....: ACABADO	87021003	309	0100	004	1	480.000,00	0,00		480.000,00	39.316,00	6.401,92	0,0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 - Trib Aprox R\$ 582792,00 Federal e 57600,00 Estadual Fonte: IBPT-Consulta: 88475-Depdo:100-Vendedor:0011-ELIAS JOSE AMARAL CPF:00000000000-Cond. Pagto: FATURAMENTO ESPECIAL -PREGAO: R3/2022 CONTRATO:290/2022 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 001. ESTE ONIBUS FOI FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15320 CARACTERÍSTICA DE ACESSIBILIDADE LETRA E - DISP INT VEIC INT C/PLAT CONFIRME RESOLUÇÃO CONTRAN N 402/12 E ATUALIZAÇÕES. DADOS PGTO: ITAU AG: 8804 CONTA: 04742-4 RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-99  
 Operação presencial considerada como operação interna não sujeita ao pagamento do Diferencial de alíquota conforme Art. 14 - 13 do RICMS/PR. O PRAZO PARA TROCA DE PEÇAS COMPRADAS NO BALCÃO É DE 5 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO -

RESERVADO AO FISCO



**Gente**  
Seguradora

PROPOSTA DE PREÇOS

GENTE SEGURADORA S/A  
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 – CENTRO  
PORTO ALEGRE – RS  
CEP 90.020-060  
FONE: (43) 99977 4560



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CNPJ: 76.968.064/0001-42

**VIGENCIA : 12 MESES**

LOTE 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.800,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar		Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação
Fabricante/Linha/ Modelo: WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR		Placa: AUC 4514
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 59
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 953288W3BR150177-0179
RENAVAM: 327937378 / RENOVAÇÃO BONUS: 06		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		160.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS		



**LOTE 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 3.500,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB		Placa: AUC 4518
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 29
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 93ZL68B01B8425192
RENAVAM: 331743329 / RENOVAÇÃO BONUS: 06		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		95.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS		

**LOTE 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 800,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas.		Placas: AXI 6467
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 2013	Ano modelo: 2014	Chassi: 8A18B8215EL742013
RENAVAM 00566924706 / RENOVAÇÃO BONUS 07		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		900,00
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS		



**Gente**

Seguradora LE

INFORMAÇÃO  
PAG 08LOTE 04 – ÔNIBUS VOLARE 0KM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR MÁXIMO: 5.500,00

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.	
Uso do Veículo: ESCOLAR	Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V – 46 L.	
Placas: BBS 0829	
Categoria: Oficial	Tipo:
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018
Chassi: 93PB54M32JC058963	
RENAVAM: BONUS 00	
<b>DADOS DO SEGURO</b>	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	20.000,00
Franquia Máxima	6.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS	

LOTE 05 – SEGURO VAN OKM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR MÁXIMO: R\$5.000,00

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.	
Uso do Veículo: ESCOLAR	Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES	
Placas: BBS 5065	
Categoria: Oficial	Tipo:
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018
Chassi: 93YMAFEXCJJ912637	
RENAVAM: BONUS 00	
<b>DADOS DO SEGURO</b>	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS	



**Gente**  
Seguradora



LOTE 06 - SEGURO GOL  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.500,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV		Placas: BBP 3096
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93WAG4SUSJT040860
RENAVAM 01130287057 / RENOVAÇÃO BONUS 00		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
FIPE:	100%	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00	
D.M.H. despesas medico hospitalares	60.000,00	
Franquia Máxima	1.000,00	
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS		

**Gente**

Seguradora

CONTROLE  
INTERNO  
PAG *MS*LOTE 07 - SEGURO VOLARE V8L EXECUTIVO  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.000,00**DADOS DO VEÍCULO**

Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Oficial

Estacionamento: Garagem da Prefeitura

Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO

Placas:

Categoria: Oficial

Tipo: PASSAGEIROS

Nº Passageiros: 33

Ano fabricação: 2022

Ano modelo: 2023

Chassi: 93PB43M31PC069645

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
FIPE:	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	20.000,00
Franquia Máxima	7.500,00

ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM  
VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS

PORTO ALEGRE – RS, 08 NOVEMBRO 2022

**AURELINO JOSE  
ALCANTARA DA  
SILVA:55770126949**Assinado de forma digital por  
AURELINO JOSE ALCANTARA DA  
SILVA:55770126949  
Dados: 2022.11.08 16:45:25 -03'00'**AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA**  
CPF 557.701.269-49  
RG 3.726.311-7 SSP PR

5

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@gentoseguradora.com.br

**Itaú**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 11

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A  
Av. Eusebio Matoso, 1375 , Butantã  
SÃO PAULO - CAPITAL  
C.N.P.J/M.F. 08.816.067/0001-00  
INSC. ESTADUAL: 148.873.273.117  
INSC. MUNICIPAL : 3636595-5

MUNICIPIO DE RIBETRÃO DO PINHAL  
CNPJ: 76.968.064/0001-42

<b>ITEM 01</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR Placa: AUC 4514	
Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 59	
Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 953288W3BR150177-0179	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
Valor Prêmio Máximo	4.300,00

<b>ITEM 02</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB Placa: AUC 4518	
Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 29	
Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 93ZL68B01B8425192	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
Valor Prêmio Máximo	4.000,00

<b>ITEM 03</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas. Placas: AXI 6467	
Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 03	
Ano fabricação: 2013 Ano modelo: 2014 Chassi: 8A1BB8215EL742013	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	1.100,00
Valor Prêmio Máximo	1.350,00

<b>ITEM 04</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V – 46 L. Placas: BBS 0829	
Categoria: Oficial Tipo:	
Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93PB54M32JC058963	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	6.000,00
Valor Prêmio Máximo	5.800,00



CONTROLE  
INTERNO  
PAG. 13

<b>ITEM 05</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES Placas: BBS 5065	
Categoria: Oficial Tipo:	
Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93YMAFEXCJJ912637	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
Valor Prêmio Máximo	5.850,00

<b>ITEM 06</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV Placas: BBP 3096	
Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 05	
Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93WAG4SUSJT040860	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	1.200,00
Valor Prêmio Máximo	1.750,00

**Itaú**CONTROLE  
INTERNO  
PAG 14

<b>ITEM 07</b>	
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO Placas: Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 33 Ano fabricação: 2022 Ano modelo: 2023 Chassi: 93PB43M31PC069645	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	7.500,00
Valor Prêmio Máximo	8.100,00

SÃO PAULO – SP, 09 novembro 2022



ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A

SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 Cidade Nova CEP 20211-903  
Rio de Janeiro RJ  
CNPJ 33.041.062/0001-09

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CNPJ 76.968.064/0001-42

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR Placa: AUC 4514 Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 59 Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 953288W3BR150177-0179	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00  ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES	5.500,00	4.850,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB Placa: AUC 4518 Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 29 Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 932L68B01B8425192	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00  ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES	5.500,00	4.550,00



DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
<p>Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas. Placas: AXI 6467</p> <p>Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 03</p> <p>Ano fabricação: 2013 Ano modelo: 2014 Chassi: 8A1BB8215EL742013</p>	<p>IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00</p> <p>ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES</p>	1.200,00	1.400,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
<p>Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V - 46 L. Placas: BBS 0829</p> <p>Categoria: Oficial Tipo:</p> <p>Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93PB54M32JC058963</p>	<p>IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00</p> <p>ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES</p>	6.500,00	6.300,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
<p>Fabricante/Linha/ Modelo: VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES Placas: BBS 5065</p> <p>Categoria: Oficial Tipo:</p> <p>Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93YMAFEXCJ912637</p>	<p>IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00</p> <p>ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES</p>	5.500,00	6.150,00



DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV Placas: BBP 3096 Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 05  Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93WAG4SUSJT040860	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00  ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES	1.300,00	1.800,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO Placas:  Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 33  Ano fabricação: 2022 Ano modelo: 2023 Chassi: 93PB43M31PC069645	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 150.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00  ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES	7.500,00	8.350,00

RIO DE JANEIRO - RJ, 09 de novembro 2022

SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS



Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a contratação de seguros para os veículos das Secretarias abaixo.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

<b>Secretaria de Educação:</b>	<b>R\$ 18.600,00</b>
<b>Secretaria de Saúde:</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.100,00</b>

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador

E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de seguro automotivo, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02220 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02230 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02240 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Código reduzido - 02250 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

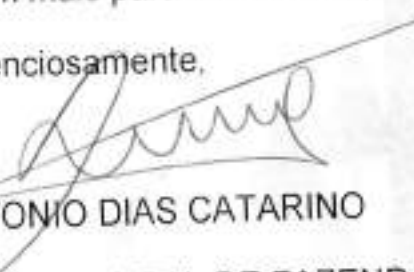
VALOR ESTIMADO R\$ 27.100,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de seguro automotivo, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 303, 103, 104, 107, e 1013.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 202

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 104/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.


A realização do Pregão Eletrônico será no dia **25/11/2022** com recebimento das propostas até as 10h20min, abertura das propostas das 10h21min às 10h49min e início da sessão de disputa de preços 10h50min.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 27.100,00** (vinte e sete mil e cem reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

  
**Adriana Cristina de Matos**  
Pregoeira Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
23

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Item", modo de disputa "ABERTO", visando a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no link Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 27/11/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h20 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21min às 10h21min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h50min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).**

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será a servidora **Adriana Cristina de Matos**, e-mail para contato: [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 0202. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8 666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



- 04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.
  - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
  - Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
  - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

### 05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar e adjudicar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

PAG 26

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG. 01

mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/tem da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAB 28

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.53. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

29

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.53. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.56. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.58. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.59. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

## **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 30

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

### **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 31

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

### **12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

### **13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos veículos deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.**

**14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2680-303-3390390000/ 1780-103/1790-104/1800-107/220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-107-3390390000.

### **15 - REAJUSTAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

### **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

  
**Adriana Cristina de Matos**

**Pregoeira Oficial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

**ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 3.800,00**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR</b>		Placa: <b>AUC 4514</b>
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 59
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 953288W3BR150177-0179
RENAVAM: 327937378 <b>RENOVAÇÃO BONUS: 11</b>		
<b>DADOS DO SEGURO</b>		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		160.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas.

**ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 3.500,00**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB</b>		Placa: <b>AUC 4518</b>
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 29
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 93ZL68BO1B8425192
RENAVAM: 331743329/ <b>RENOVAÇÃO BONUS: 11</b>		
<b>DADOS DO SEGURO</b>		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		95.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
MENSAL  
MÊS: 35  
PAR: \_\_\_\_\_

Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares	20.000,00
Franquia Máxima	5.000,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 800,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas.		Placas: AXI 6467
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 2013	Ano modelo: 2014	Chassi: 8A1BB8215EL742013
RENAVAM 00566924706 / RENOVAÇÃO BONUS 12		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado - tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00	
D.M.H. despesasmedico hospitalares	60.000,00	
Franquia Máxima	900,00	

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INSCRIÇÃO  
PAG 3

ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR: R\$ 5.500,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: <b>ESCOLAR</b>	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V – 46 L.		Placas: <b>BBS 0829</b>
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93PB54M32JC058963
RENAVAM: <b>BONUS 05</b>		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas médico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		6.000,00
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas		sim
Assistência (sem limite de km)		24 horas
Validade		12 meses

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

ITEM 05 – SEGURO VAN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR: R\$ 5.000,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: <b>ESCOLAR</b>	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES</b>		Placas: <b>BBS-5065</b>
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93YMAFEXCJJ912637
RENAVAM: <b>BONUS 05</b>		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 38

Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas	sim
Assistência (sem limite de km)	24 horas
Validade	12 meses

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 06 - SEGURO GOL BBP3096**

**VALOR: R\$ 1.500,00**

**DADOS DO VEÍCULO**

Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Oficial

Estacionamento: Garagem da Prefeitura

Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV

Placas: BBP 3096

Categoria: Oficial

Tipo: PASSAGEIROS

Nº Passageiros: 05

Ano fabricação: 2017

Ano modelo: 2018

Chassi: 93WAG4SUSJT040860

**RENAVAM 01130287057 /RENOVAÇÃO BONUS 05**

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
FIPE:	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	1.000,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 07 - SEGURO ÔNIBUS 0KM**

**VALOR: R\$ 7.000,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V		Placas: NF 15916
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2023	Chassi: 93PB43M31PC06945
RENAVAM 36772082 /RENOVAÇÃO BONUS 00		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
FIPE:	100%	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00	
D.M.H. despesas medico hospitalares	20.000,00	
Franquia Máxima	7.500,00	

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**DADOS DOCORRETOR PARA CONTATO: (NOME/RG/CPF/CELULAR)**

**FONE:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, nas condições estipuladas no Anexo I, obrigando-se a **CONTRATADA** executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 104/2022 item 00, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do **IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado)**, caso ocorra **depreciação valorativa injustificada**, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura**, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

2680-303-3390390000/ 1780-103/1790-104/1800-107/220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-107-3390390000.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- b) A(s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga(m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivas boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão;
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Enviar de imediato o **corretor responsável**, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) **Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.**
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
41

- l) Ter Vistoriado, IN LOCO, para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos OU emitido declaração que aceita incondicionalmente todas as condições dos veículos;
- m) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- r) O Corretor responsável será o Sr. \_\_\_\_\_, da Corretora de Seguros \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_; com telefones para contatos emergenciais nº ( ) \_\_\_\_\_; e Celular nº ( ) \_\_\_\_\_, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo; seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

### **01. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **02. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 42

- iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;  
iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### 1. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### 2. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo primeiro:** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**Parágrafo terceiro:** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Parágrafo quarto:** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo quinta:** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sétimo:** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo oitavo:** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo nono:** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo décimo:** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

**Parágrafo décimo primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo décimo segundo:** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

**Parágrafo décimo terceiro:** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo décimo quarto:** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993. Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO:

ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das opções abaixo:
- Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
  - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- f) Documento de Identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

04.1. Será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.

#### **5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022**

OBJETO: Contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 104/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
48  
D.M.G.

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III. I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
49  
PAS

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO  
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros, e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE  
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022**, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- PREGOEIRA MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**

Ribeirão do Pinhal, 07 de novembro de 2022.



**PARECER JURÍDICO Nº 039/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.”

**REQUISITANTE:** Secretaria de Transporte e Viação.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**MANIFESTAÇÃO**

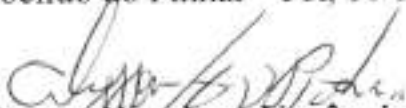
Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 09/11/2022). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Os objetos foram descritos de acordo com a solicitação do Sr. Secretário Municipal de Transporte, também anexada ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através de orçamentos juntados ao feito.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de novembro de 2022.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano V | Edição n.º 935

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 25/11/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 25/11/2022 com recebimento das propostas até as 10h20min, abertura das propostas das 10h21min às 10h49min e início da sessão de disputa de preços 10h50min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e



consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 254/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RRIC conforme solicitação do Departamento de Obras. Valor Item 01 e 02 R\$ 3.508,98. Data de assinatura: 10/11/2022, ANTONIO CARLOS GASPAR CPF: 163.230.339- 68 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## LISTA DE ESPERA POR VAGAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MÊS: NOVEMBRO/2022

### CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR

Sem lista de espera no mês de novembro.

### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

Sem lista de espera no mês de novembro.

### CMEI PROFESSORA ZAIRA

ORDEM	NOME	NASCIMENTO	SÉRIE	OBSERVAÇÃO
01	G. B. R. S.	28/01/2021	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.
02	C. S. G.	19/08/2021	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.
03	L. B. M.	28/05/2020	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.
04	J. E. S.	12/02/2021	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.
05	H. B. C.	06/04/2020	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.
06	J. L. O. N.	02/04/2021	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.
07	B. H. D. A.	28/06/2021	Berçário	Foi ofertada vaga em outro CMEI/CEI, porém os responsáveis têm preferência por esta unidade de ensino.

**BLL COMPRAS**

# Extrato de publicação

## PREGÃO ELETRÔNICO - 104/202 Nº PROC. ADM. 104/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema torna público para conhecimento dos interessados que MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a re LEI 10024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo com condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo cor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 10/11/2022 10:37

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/11/2022 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2022 10:20

INÍCIO DISPUTA: 25/11/2022 10:50

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 27.100,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE  
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS AN

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompram1-%5B%5Dj&A1XZ9pehbos0r5zj\\_Tes%2FvBb1wXRzy7hiRqK3f7B30rnTiXhKbyDWxZgzJ6oP9d\\_Q48Wrex00l.bro6riAo](https://bllcompram1-%5B%5Dj&A1XZ9pehbos0r5zj_Tes%2FvBb1wXRzy7hiRqK3f7B30rnTiXhKbyDWxZgzJ6oP9d_Q48Wrex00l.bro6riAo)

---

**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 10/11/2022



Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o recurso apresentado pela empresa MAPFRE BRASIL SEGUROS do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**ILMO. SRA. ADRIANA CRISTINA DE MATOS, PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERIRÃO DO PINHAL**

Pregão Eletrônico Nº 104/2022

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 17º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, *e-mail*: [esclarecelicita@bbmapfre.com.br](mailto:esclarecelicita@bbmapfre.com.br), vem, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir o vício abaixo indicado.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, solicitada o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**



## **I – FATOS**

Trata-se de licitação para contratação de seguro de veículos para este município, cujo edital, aponta no anexo 3, item “2”, que a documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

*“e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das opções abaixo:*

*• Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a **débitos NÃO inscritos na dívida ativa:**” (g.n)*

Contudo, cumpre esclarecer que tanto a Fazenda do Estado como o Município de São Paulo, emitem suas certidões negativas de débitos, em ambos os casos, **somente os débitos devidamente inscritos.**

Isso porque, somente os débitos regularmente inscritos tem presunção de certeza e liquidez, conforme prevê a Portaria CAT-2 de 01/04/98 da Fazenda do Estado de São Paulo.

**“Artigo 1º - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:**

**I - para participação em licitação pública,**

**II - para simples conferência ou outra finalidade.**

**§ 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.” (Portaria CAT-20, de 1/4/98, publicada no DOE de 2-4-98, doc. anexo 1)**



É o isso o que prevê o artigo 204 do Código Tributário Nacional:

“Art. 204 - **A dívida regularmente inscrita** goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.” (Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966).” (g.n)

Portanto, antes da inscrição na dívida ativa o débito não está plenamente constituído, o que de fato obsta até a execução fiscal.

Por isso, somente o **débito inscrito** é capaz de comprovar a regularidade fiscal da licitante perante as Fazendas do Estado e do Município.

## **II – EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS NA LEI**

O referido item “2.c” do anexo 3, exige que as licitantes apresentem documento que não está presente no rol taxativo da legislação, ainda assim, não interfere na execução do objeto licitado, qual seja seguro de veículos.

Ocorre que, a Administração Pública pode exigir apenas documentos essenciais à demonstração da aptidão técnica, fiscal e jurídica das licitantes, sendo vedadas exigências desnecessárias.

Como se vê, a condição imposta pelo edital não encontra guarida na lei, sendo, pois, ilegal, merecendo reforma.

Sobre o tema, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:



“O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais que ali previsto, mas poderá demandar menos. Essa interpretação foi adotada pelo próprio STJ, examinando a questão específica da qualificação econômica. Determinou-se que não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31, da Lei 8.666/93 (RESP nº 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002)” (g.n.).

“a legislação vigente não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais. (...) Especialmente em virtude da regra constitucional (artigo 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas. (...) Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, estabeleceu-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (art. 30, §5º). Portanto, estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas pela Lei 8.666 como aquelas não expressamente por ela permitidas.”<sup>2</sup> (g.n.)

Nessa linha, o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

“art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (g.n.)

Até porque, a Administração **não possui discricionariedade para exigir algo que a lei não lhe permite**, como ensina Hely Lopes Meirelles:

“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza.”  
³ (g.n.)

Como se vê, não havendo previsão legal expressa que autorize a Administração exigir das licitantes apresentação dos documentos supra mencionados, entende-se abusivas e ilegais as referidas exigências, merecendo, pois, reforma.

### **III - RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**

A exigência impugnada é atípica, sendo capaz de restringir consideravelmente o universo de licitantes, impondo prejuízo ao erário, em detrimento dos princípios legais que regem os processos licitatórios.

Por isso, afronta os princípios legais das licitações, em especial o da vantajosidade e economicidade, que impõe a congregação do maior número possível de concorrentes em prol da competitividade, a fim de obter a melhor proposta, nos termos do art. 3º da Lei de Licitações:

1 Justin Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos Administrativos. 16ª ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014.

2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª ed., São Paulo: RT, 2014.

3 Direito Administrativo Brasileiro, 30ª ed., São Paulo: Malheiros, 2005.





“art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (g.n.)

Para garantir a disputa, o §1º daquele artigo veda expressamente qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo do certame:

“art. 3º, § 1º - É vedado aos agentes públicos:

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou de domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...).” (g.n.)**

Assim, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender aos reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc).”

Nessa linha, a jurisprudência:

“Visa à concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem se arredados. (...)” (TJ/RS, *in* RDP 14/240)



Dessa forma, qualquer item que restrinja a participação dos licitantes contraria os princípios que regem os atos da Administração Pública, especialmente quando, como na hipótese desta impugnação, impede a participação dos interessados no certame.

Por tudo isso, sempre com o devido respeito, o texto do ato convocatório merece reforma, a fim de excluir a exigência impugnada, ampliando a disputa, como autoriza a Súmula 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

#### **IV – PEDIDO**

Por todo exposto, é a presente para solicitar a exclusão da exigência supra descrita, uma vez que, para a devida comprovação a Administração deve limitar-se ao exigido legalmente.

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e legal, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

**Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douta autoridade**

**MATRIZ – Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14.261 - 17º andar  
Vila Gertrudes – 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil  
www.mapfre.com.br



**MAPFRE**  
**SEGUROS**



**superior.**

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Débora Francisca de Souza  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 R. WASHINGTON DE SOUZA, 140 - JARDIM CARLOS - SÃO PAULO - SP

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 4º do Art. 91º da Lei Federal 5.073/1966 e Art. 1º do Art. 1º da Lei Estadual 9.720/1968 inscritos e inscritos em livro digitalizado, reprodução fiel do documento original e cartório nº 000. O número e validade: 000.

**Cód. Autenticação: 94340702200623340962-1; Data: 07/02/2020 08:20:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT13751-374H;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Validar Assinatura de Identidade Civilizada  
 Confira os dados do ato em: <http://wlojodigital.tpi.jus.br>

CONTROLE INTERNO  
 PAG 67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

34.096.524-1 05/OUT/2013  
 DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA  
 ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA  
 E EDINEIDE ASSIS DE OLIVEIRA SOUZA  
 S. PAULO - SP 14/JUL/1980

SÃO PAULO - SP  
 SANTA CECÍLIA  
 CC: LV. B056/FLS.080 / N.003527  
 284725768/33

1115 - Publicação: 14/07/2013  
 Publicação: 14/07/2013  
 LEI Nº 7.116 DE 25/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4 PROIBIDO PLASTIFICAR

8400-4

DEBORA FRANCISCA DE SOUZA

07/14/01/2081

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.862/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autonomia e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.862/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2021 14:12:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 94340702200823340962-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bb52014610a2f3400ab4f86c1e09af72836acddfea4817e18a5427fb3b7d1ec8e7b3c7d9b226fdeb243a2dbfab0983c83bef  
f5a409891f9bf1bfa1e555fa213e2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 21 de agosto de 2001.





5º  
Tribunal de  
NOTAS  
S.A. Capital, SP

Associação Silva Trindade  
Tabelião



**PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. e MAPFRE VIDA S.A.**

Processo: 141187 - Livro 2559 - Páginas 15/17.  
Diretoria de Negócios/Canal União  
Diretor(a)/Área: Comercial  
Código de custo: 1829

Aos 06 (seis) dias do mês de JULHO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), revista Códice e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, n. 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, Vitor Vinícius Finelli Azevedo, Escrevente Autorizado do 5º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua América Brasileira, n.º 1863, Chácara Santo Antônio, comparecem como **OUTORGANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia fica arquivada nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores adiante qualificados, a saber: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 8079159755-SS01-RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 437.106.142-34, eleito consorte da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/02/2021, registrada na JUCESP em 03/06/2021, sob o nº 264.968/21-9; e **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 47572649-53P-MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.420.966-90, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/04/2022, registrada na JUCESP sob o nº 292.145/22-6 em 08/06/2022, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP online; e **MAPFRE VIDA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.484.763/0001-48, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/10/2021, registrado na JUCESP em 01/04/2022, sob o nº 371.034/22-4 (NIRE: 3530010769-1), cuja cópia fica arquivada nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade RG nº 8079159755-SS01-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 437.106.142-34, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/02/2021, registrado

9 Rua Antônio Rodrigues, 1853 - Chácara Santo Antônio  
CEP: 04215-020 - E-mail: contato@cvl-sp.com.br  
☎ (11) 3188-2800



103526020059465-000128352-7

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado de São Paulo

em 24/05/2021 na JUCESP sob o nº 243.303/21-0; e **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 47572649-53P-MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.420.966-90, eleito conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/04/2022, registrada na JUCESP sob o nº 299.436/22-3 em sessão de 20/06/2022, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP online, os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio, Pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-53P-RS, numeração extraída da CMH/DETRAN/SP registro nº 00681282430, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-53P-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, secretário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1-53P-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 455.097.288-29; e **DANIELI DINIZ SPOSITO**, brasileira, secretária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.104.429-6-53P-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 431.015.888-98, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, ALA A - 17º andar - CEP 04794-000 São Paulo, Capital; **PODERES**: Conferem-lhes poderes para: I- Agindo isoladamente até o limite de R\$500.000,00, (quinhentos mil reais), por ato, os procuradores **JONATHAN DA SILVA SANTOS** e **DANIELI DINIZ SPOSITO**; II- Agindo isoladamente até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais), por ato, a procuradora **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**; III- Até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), por ato, a procuradora **ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, (a) credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimentos, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e escatrar, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições; e (b) **ACIMA DE R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais): EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM DOS PROCURADORES INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e escatrar, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento**.

CONTROLE  
INTERNO  
69

Este documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Processo nº 1502020 CNJ - artigo 22.  
O presente documento digital foi gerado com o sistema e aplicativo desenvolvidos por FLAVIO WALTERMAN FERRETO, em São Paulo, em 18 de Junho de 2022, às 20:28 GMT-03:00. CNJ: 11.289-2 - 21º TABELIÃO DE NOTAS  
O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Processo nº 1502020 CNJ - artigo 22.  
O presente documento digital foi gerado com o sistema e aplicativo desenvolvidos por FLAVIO WALTERMAN FERRETO, em São Paulo, em 24 de Maio de 2021, às 20:00 GMT-03:00. CNJ: 11.289-2 - 21º TABELIÃO DE NOTAS



Alexsandro Silva Trindade  
Tabelião

presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedada a subabdecação. Foi dito ainda pelas Autoridades na forma representada, que **BEVOLA** a procuração levada no 2º Tabelião de Notas desta Capital, no livro nº 3111, nas folhas 185/187 em 28/09/2021, cuja certidão atualizada em 28/09/2022, ficando arquivada nestas notas. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das notarias, dos quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal neste 5º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem de protocolo ~~142187~~ **142186 e 142187**. Assim o disseram, dou fé, eu, ~~o~~ **VINICIUS FINELLI** **AZEVEDO**, escrevente, e escrevi e lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram, em público e rogaram, Substituto do Tabelião, a conferência e subscrição e assinou, em público e rogaram, ~~o~~ **JONAC GALDINO BELSOMINO**, Substituto do Tabelião.



**JONAC GALDINO BELSOMINO**  
Substituto do Tabelião

ENCILHAMENTOS: Serventia: R\$598,20 | Ao Então: R\$109,78 | A Esc. Not. R\$75,12 | A Sta. Casa: R\$3,57 | Ao Reg. R\$30,21 | Ao Trib. R\$26,51 | Imposto Municipal: R\$3,24 | Ao Ministério Público: R\$10,31 | TOTAL: R\$946,58. Selos: 1126231100000000784422



111.5189.2300  
Rua Antônio Francisco, 183 - Chácaras Santo Antônio  
CEP 04175-005 - Fone: (011) 5080-9100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

PÁGINA EM BRANCO



PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



Documentos digitais em formato PDF podem ser convertidos em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Proveniente nº 1002020 CMI - Artigo 22. A DE SÃO PAULO - CAPITAL SP, nos termos da Resolução nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2021. Sua validade é de 30 dias. Para mais informações, visite o endereço eletrônico www.tcn.br ou ligue 0800-0000000. O presente documento digital foi gerado em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.020/2019 e o Decreto nº 10.020/2019. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Proveniente nº 1002020 CMI - Artigo 22.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF N° 641/22

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022. INDEFERIMENTO. ITEM "2.C" DO ANEXO 3, DO EDITAL, QUE ENCONTRA FUNDAMENTO NO ARTIGO 29, INCISO III DA LEI N° 8.666/93.

SOLICITANTE: PREGOEIRA MUNICIPAL.

INTERESSADA: MAPFRE BRASIL SEGUROS

1.

A empresa **MAPFRE BRASIL SEGUROS** impugnou edital do pregão eletrônico 104/2022, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde.

A impugnante afirma que o edital exige documentos não previstos na lei, especificamente no item "2.c" do anexo 3.

O item especificado pela impugnante [item "2.c" do anexo 3] determina à interessada a *"apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos não inscritos na dívida ativa"*.

Interpretando referido ponto extrai-se que o edital exige que o interessado **não apresente certidão positiva**, devendo, portanto, estar quite com suas obrigações tributárias.

Tal exigência é satisfeita mediante apresentação de certidão negativa, ou negativa com efeitos de positiva emitidos pela fazenda estadual, municipal e União, a qual deverá se referir aos respectivos tributos da competência do respectivo ente político.

Por exemplo, a certidão negativa emitida pelo Estado de São Paulo abarca todos os tributos de competência estadual – exemplos: IPVA, ICMS, ITCMD. **No entanto se a empresa apresentar certidão negativa referente a apenas um tributo – por exemplo**

RACHEL SANTANA FRIZON  
PREFEITURA JURÍDICA  
CADIPR 00542





apresenta só a do ICMS – ela será desclassificada, eis que deixou de informar a quitação referente ao demais tributos – IPVA, ICMS.

Ademais, o argumento da empresa de que o município exige não previstos na lei não encontra guarida na legislação, uma vez que o **artigo 29, inciso III da lei nº 8.666/93 informa que um dos documentos relativos à regularidade fiscal consiste na prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

2.

Portanto, o edital em análise, ao exigir, especificamente no item "2.c" do anexo 3, a **"apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos não inscritos na dívida ativa", tem por fonte normativa e aderência jurídico com o artigo 29, inciso III da lei nº 8.666/93.**

3.

**Assim, manifesto-me pelo não acolhimento da impugnação da citada empresa.**

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 22 de novembro de 2022.

  
Rafael Santana Frizon  
OAB PR 89.542  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

**Assunto:** Re: PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO | PREF. MUN. DE RIBEIRÃO DO PINHAL | R.327896  
R.327893  
**De:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinal@uol.com.br>  
**Data:** 22/11/2022 14:55  
**Para:** Nádia Roberto <nadia.roberto@m3bs.com.br>



BOA TARDE.

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 104/2022 EMITIDO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

ATT

ADRIANA

Em 21/11/2022 17:26, Nádia Roberto escreveu:

Prezados, boa tarde.

A empresa Mapfre Seguros Gerais S/A., inscrita sob o CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, já qualificada nos autos da impugnação em epigrafe vem, por meio deste, proceder pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2022**.

Atenciosamente,

**Miglioli, Bianchi, Borrozzino,  
Bellinatti & Scarabel**  
ADVOCADOS

Nadia Alves Roberto  
Alameda Jaú, 1.754, 11º andar, São Paulo - SP  
55 11 3115-2282  
[www.m3bs.com.br](http://www.m3bs.com.br)

Anexos:

RESPOSTA RECURSO PREGÃO 104.2022.pdf

606KB



Ribeirão do Pinhal, 30 de novembro de 2022.

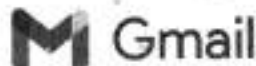
Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o **RECURSO** apresentado pela Seguradora **PORTO SEGURO** referente ao processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022**, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- PREGOEIRA MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 15**RECURSO - Pregão Eletrônico nº 104/2022 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL (59969)**

1 mensagem

**Fabio Barbosa** <fabio.barbosa@portoseguro.com.br>

29 de novembro de 2022 16:37

Para: "compras.pmrpinhal@gmail.com" &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;, pmrpinhal@uol.com.br

Prezado Sr Pregoeiro, boa tarde

Segue Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2022.

Favor confirmar o recebimento.

--

Atenciosamente

Fabio Barbosa

Produção Diferenciada - Licitações e Negócios Públicos - Tel (11) 3366-3258

fabio.barbosa@portoseguro.com.br

Corporação Porto Seguro - <http://www.portoseguro.com.br>**ser cada vez mais um porto seguro  
para as pessoas e os seus sonhos.****Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

**RECURSO.zip**  
2210K

**A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022**

*Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, companhia seguradora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238 – Campos Elíseos – CEP 01205-001, São Paulo/SP, ora **RECORRENTE**, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, oferecer o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

pelos motivos fáticos e jurídicos expostos nas razões recursais inclusas, esperando sua **RECONSIDERAÇÃO** ou encaminhamento à Autoridade Superior Competente, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Curitiba, 29 de novembro de 2022.

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**RAZÕES RECURSAIS**

**I – OBJETO DO RECURSO**

A Recorrente participou da licitação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, para fornecimento de Apólice de Seguro para do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em sessão pública realizada 16:05 horas do dia 25 de novembro de 2022, inicialmente saiu-se vencedora a Recorrente sagrou-se vencedora, todavia, esta foi considerada inabilitada por não apresentar Certidão de Débitos Não Inscrita na Dívida Ativa, conforme previsto no Anexo III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das opções abaixo:
  - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
  - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

Na sequência, a Recorrente, teve sua proposta analisada, e, após análise da documentação que fora apresentada, também etendeu por bem o Ilustre Pregoeiro, recusar a proposta, também pelos mesmos motivos, por não apresentar a Certidão de Débitos Não Inscrita na Dívida Ativa.

Com o presente Recurso, espera-se que a decisão recorrida seja **RECONSIDERADA** para reconhecer a habilitação da Recorrente e, com efeito, seja-lhe assegurado o direito de permanência no processo licitatório.

## II – PRELIMINARMENTE

Antes de qualquer argumentação a ser apresentada pela Recorrente, e com fulcro na alínea “a”, inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, o direito de petição, independentemente do pagamento de taxa, frente a atos ilegais ou abusivos de quaisquer dos Poderes.

Trata-se do **direito de petição**, portanto, de fundamento constitucional, inclusive para recursos administrativos. Corroborando nesse sentido, a renomada autora Maria Sylvia Zanella di Pietro discorre:

*Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos (...). É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.” (Direito Administrativo. Editora Atlas – 25ª edição)*

Nesse sentido, o direito de petição garante a todos a possibilidade de provocar a Administração Pública com o fito de que esta possa reexaminar suas próprias decisões, asseverando, inclusive, que o direito de petição assegurado pela Carta Magna é anterior a qualquer direito de recurso outorgado por lei infraconstitucional, inclusive àquele previsto na Lei 8.666/1993, e dessa forma, possível peticionar a qualquer tempo objetivando a reparação de uma ilegalidade ou abuso de poder.

## III – RAZÕES RECURSAIS

**A finalidade da licitação e a mitigação do princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório**

A interpretação dos fatos e a solução das controvérsias devem sempre ser realizadas com especial atenção aos fins visados pela ordem jurídica ou pela própria norma de regência do instituto jurídico pertinente.

Para que o exame se faça adequadamente, deve se ter em mira a efetiva finalidade do instituto – e nesse caso o instituto referido é o da licitação – para que se avalie o fim pretendido e se busque a interpretação que mais se mostre consentânea ao objetivo perseguido, ainda que isso requeira a mitigação deste ou

daquele princípio por parte do intérprete.

Pondo os olhos no sistema jurídico licitatório tem-se nitida a finalidade precípua da licitação, consistente na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A seleção dessa proposta mais vantajosa pressupõe, entretanto, uma série de outras ações.

Nesse sentido, tem-se que medidas que impliquem ampliação da disputa, afastamentos de formalismos, condutas razoáveis e proporcionais, são medidas que favorecem a Administração e, conseqüentemente, favorecem ao próprio interesse público, porquanto se subsumem às normas jurídicas e com os princípios que lhes dão suporte.

Vê-se, com isso, que, se de um lado uma decisão pode ser orientada pelo princípio da *vinculação obrigatória ao instrumento convocatório*, outra decisão pode – e deve – ser orientada pelos princípios da *competitividade*, da *economicidade*, da *proporcionalidade* e do *interesse público*.

Com efeito, enquanto a preferência da aplicação do princípio da *vinculação obrigatória ao instrumento convocatório* leva a uma decisão que restringe a disputa e reduz a possibilidade de a Administração conseguir selecionar a proposta mais vantajosa, a aplicação dos princípios da *competitividade*, da *economicidade*, da *proporcionalidade*, do *interesse público*, conduzem a uma solução que amplia a disputa, aumenta o número e a qualidade das propostas e, conseqüentemente, favorece a realização da finalidade da licitação consistente na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato que melhor atenda ao interesse público.

Não se trata, portanto, de negar validade ao princípio da *vinculação obrigatória ao instrumento convocatório*, porquanto se o reconhece como princípio da mais alta relevância, mas sim de empregar-lhe a interpretação mais consentânea diante da finalidade da licitação.

#### **O rigorismo formal também se opõe à realização do fim licitatório**

Conquanto as regras procedimentais devam ser seguidas, até para assegurar a isonomia entre os licitantes, não menos verdade é que o procedimento e o processo não podem se transformar no próprio fim da licitação, mas sim apenas em meio para sua realização, mantendo-se como instrumento tão somente.



A Administração deve sempre preservar seus interesses quando julgar a declaração de habilitação ou não de uma empresa participante. Deve sempre lembrar que a finalidade do processo licitatório, dentre outras, é dirigida à *seleção da proposta mais vantajosa à Administração e ao interesse coletivo*.

Desclassificar a empresa, ainda que ela tenha cumprido com os estritos termos do Edital, é violar os princípios da *competitividade, interesse público, economicidade*. Isso sem considerar que não haverá a possibilidade de tornar-se vencedora a *proposta mais vantajosa à Administração Pública*.

**IV – DA RECUSA DE PROPOSTA DA RECORRENTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** recusou a proposta da recorrente sob a seguinte alegação: *“Recusa da proposta. Fornecedor PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GER AIS inabilitado. Motivo: Empresa não a apresentou Certidão de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa, conforme Portaria CAT-135 de 18/12/2014 do Estado de São Paulo, apresentando em seu lugar um Despacho que diz que a Empresa não possui débitos não inscritos em dívida ativa relativos ao ICMS, documento que na visão do Pregoeiro não substitui a referida Certidão.”*

Pois bem, primeiramente cumpre salientar que a Recorrente apresentou a Certidão conforme determinação constante do Edital e previsto no Anexo III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO. Ocorre que na própria referida Certidão consta Anotação incluída pelo próprio órgão em que embora a Certidão de Dívida Ativa tenha a informação de “Positiva”, temos a observação esclarecendo os efeitos de “Negativa” vide abaixo:



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 61198164

Relativo a: **Alta taxa**  
 Orgão: **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
 CNPJ: **61 198 164/0001-80**      IEP: **10637712211**  
 Situação: **normal / suspensa**  
 CDA: **1 258 608 133**

Anotação PGE

PGE-EXP. 2022-16102

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(a) devedor(a) e/ou agente(s), nos termos do artigo 200 do Código Tributário Nacional conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Assim, estamos frente a um excesso de formalismo, quando da recusa da Proposta ora apresentada, pois a Recorrente não deixou de apresentar a referida Certidão, contudo, a mesma é válida e ratificada e retificada pelo próprio órgão emissor:

Local de emissão PGE	Responsável
CRDA nº 40366346	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão: 21/10/2022 17:43:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 21/10/2022 às 17:48:14  
 Documento Nº: 55649622-7272 - consulta à autoridade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaeex/publico/epw/autenticar?m=55649622-7272>

Desta forma, para sanar e corrigir tal equívoco cometido Ilustre Pregoeiro, ao declinar da habilitação da Recorrente, bastaria o mesmo verificar o inteiro teor da referida Certidão e sua validade.

O ato de recusar a proposta apresentada pela Recorrente, frise-se que a Recorrente não deixou de apresentar a Certidão, apresentando o documento conforme emitido pelo órgão responsável, configura o EXCESSO DE FORMALISMO, pois que se houve uma falha, a mesma foi devidamente sanada pelo emissor.

“Com base na jurisprudência e em precedentes administrativos predominantes é descabida a inabilitação (documental) ou desclassificação (da proposta) por excesso de formalismo.

Apesar do princípio de vinculação ao Edital, falhas sanáveis não devem acarretar a desclassificação de propostas ou a inabilitação de licitantes. Porquanto, o Pregoeiro, no interesse da Administração, deve relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta. Ademais, se for necessário, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme o § 3º do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93.”<sup>1</sup>

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

<sup>1</sup> Professor Dr. Roberto Baungartner – Advogado, Mestre e Doutor, especializado em Licitações Públicas e consultor jurídico da RHS LICITAÇÕES

**SEGUROS**

*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Nesse mesmo sentido, colacionamos recente entendimento do TJRS:

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Apelação Cível: AC XXXXX-58.2020.8.21.7000 RS:

**APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SMCAS. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS ATENDENTES CBO XXXXX-05, NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS). INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NO ITEM 4.4.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO, EM RAZÃO DA CERTIDÃO SICAF APRESENTADA PELA PARTE. ORDEM CONCEDIDA.**

1. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública.
2. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado.
3. In casu, a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 4.4.1 (Qualificação Econômico-Financeira).

Todavia, restou juntado pela parte impetrante a Certidão SICAF, que determina a presunção da negativa de falência ou recuperação judicial. Aplicação da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.722/2001, Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Manual do SICAF. Assim, outra solução não pode ser dada senão a concessão da ordem. APELO PROVIDO, POR MAIORIA, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC.

### **CONCLUSÕES**

À luz do exposto acima, frisamos que a Recorrente apresentou o documento Certidão de Débitos Não Inscrita na Dívida Ativa em conformidade com o que determinou o Edital.

Por certo que a reconsideração da decisão para reconhecer que a Recorrente atendeu aos requisitos do Edital, não causará qualquer prejuízo ao processo licitatório, mas, pelo contrário, demonstrará a prevalência dos princípios e interesses da administração pública.

### **V – DO PEDIDO**

Diante do exposto, tendo demonstrado que cumpriu estritamente os termos do Edital, requer-se seja reconsiderada a decisão de desclassificação da Recorrente, possibilitando, assim, que permaneça no processo licitatório como vencedora uma vez que cumpriu todos os requisitos editalícios.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Ribeirão do Pinhal/PR, 29 de novembro de 2022.

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**ROBERTO  
DE SOUZA  
DIAS:1158  
3846883** Assinado de forma  
digital por  
ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846883  
Dados: 2022.11.29  
16:09:45 -03'00'

**NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:20  
540856851** Assinado de forma  
digital por NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:20540856  
851  
Dados: 2022.11.29  
16:09:56 -03'00'



PARECER JURÍDICO-RSF Nº 671/2022

**RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**RECORRENTE: PORTO SEGURO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 104/22**

1. Em 30/11/2022 **PORTO SEGURO S/A** apresentou recurso administrativo contra decisão do pregoeiro que lhe desclassificou no Pregão104/22. Ato contínuo, em 30 de novembro de 2022 foi encaminhado ao advogado ora subscrevente solicitação do pregoeiro consistente na elaboração de parecer jurídico.

2. Ao analisar o recurso administrativo denotou-se que **PORTO SEGURO S/A** foi desclassificada porque não apresentou respectiva Certidão de Débitos Tributários não inscrito em dívida ativa do Estado de São Paulo-SP. No entanto, **PORTO SEGURO S/A** argumentou que sua desclassificação foi indevida, pois, ao contrário do alegado pelo pregoeiro, ela apresentou Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa, embora em documento com outro formato.

3. Verificando a documentação carreada extrai-se que a solicitante não cumpriu com os requisitos previstos no edital da licitação, especialmente porque a certidão apresentada não abarca todos tributos estaduais como IPVA, ITMCD, ICMS, abarca somente este último.

5. Dessa forma, entendo por bem não acolher o recurso administrativo de **PORTO SEGURO S/A**, uma vez que não restou evidenciado regularidade tributário com relação aos demais tributos, IPVA, ITMCD, por exemplo.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 30 de novembro de 2022.

**Rafael Santana Frizon**  
Advogado, OAB/PR 89.542  
  
Rafael Santana Frizon  
Advogado - OAB/PR 89.542



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**RECURSO - Pregão Eletrônico nº 104/2022 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL (59969)**

2 mensagens

Fabio Barbosa &lt;fabio.barbosa@portoseguro.com.br&gt;

29 de novembro de 2022 16:37

Para: "compras.pmrpinhal@gmail.com" &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;, pmrpinhal@uol.com.br

Prezado Sr Pregoeiro, boa tarde

Segue Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2022.

Favor confirmar o recebimento.

--

Atenciosamente

Fabio Barbosa

Produção Diferenciada - Licitações e Negócios Públicos - Tel (11) 3366-3258

fabio.barbosa@portoseguro.com.br

Corporação Porto Seguro - <http://www.portoseguro.com.br>**ser cada vez mais um porto seguro  
para as pessoas e os seus sonhos.****Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

**RECURSO.zip**  
2210K

Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

30 de novembro de 2022 14:46

Para: Fabio Barbosa &lt;fabio.barbosa@portoseguro.com.br&gt;

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURIDICO SOBRE O RECURSO.

ATT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

TELEFONE (43) 3551-8320

**PARECER JURIDICO 671.2022 PORTO SEGURO.pdf**  
33K



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022  
Processo Administrativo Nº 104/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 10/11/2022 10:37:04

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 3.800,00

Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS AUC 4514 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Escolar Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação

Fabricante/Linha/ Modelo: WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR Placa: AUC 4514

Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 59

Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 953288W3BR150177-0179

RENAVAM: 327937378RENOVAÇÃO BONUS: 11

DADOS DO SEGURO

Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$)

Valor de mercado ? CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo: 160.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00

D.M.H. despesas medico hospitalares 20.000,00

Franquia Máxima 5.000,00

RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	SEGURO / SEGURO	3.800,00
GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APÓLICE	3.800,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	3.800,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 3.500,00



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS AUC 4518 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DADOS DO VEÍCULO**

Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Escolar Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação

Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB Placa: AUC 4518

Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 29

Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 93ZL68BO1B8425192

RENAVAM: 331743329/ RENOVAÇÃO BONUS: 11

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$)

Valor de mercado ? CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo: 95.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00

M.H. despesas médico hospitalares 20.000,00

Franquia Máxima 5.000,00

**RISCOS COBERTOS ? SEGURO TOTAL?:** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	SEGURO / SEGURO	3.500,00
AGENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APOLICE	3.500,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	3.500,00

**LOTE 3**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SRV	Val. Ref.: 800,00
---------	-----------	--------------	-------------------





**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL RENAULT CLIO AXI 6467 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Oficial Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação

Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas. Placas: AXI 6467

Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 03

Ano fabricação: 2013 Ano modelo: 2014 Chassi: 8A1BB8215EL742013

RENAVAM 00566924706 / RENOVAÇÃO BONUS 12

DADOS DO SEGURO

Garantias/coertura mínima Indenizações (R\$)

Valor de mercado ? tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo: 100% FIPE

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 60.000,00

U.M.H. despesasmedico hospitalares 60.000,00

Franquia Máxima 900,00

RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A	SEGURO / SEGURO	800,00
GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APOLICE	800,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	800,00

**LOTE 4**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SRV	Val. Ref.: 5.500,00
---------	-----------	--------------	---------------------



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: ESCOLAR Estacionamento: Garagem da Prefeitura

Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V ? 46 L. Placas: BBS 0829

Categoria: Oficial Tipo:

Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93PB54M32JC058963

RENAVAM: BONUS 05

DADOS DO SEGURO

Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$)

Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo: 100% FIPE

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00

M.H. despesas médico hospitalares 20.000,00

Franquia Máxima 6.000,00

Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas sim

Assistência (sem limite de km) 24 horas

Validade 12 meses

RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	SEGURO / SEGURO	5.500,00
GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APOLICE	5.500,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	5.500,00

**LOTE 5**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SRV	Val. Ref.: 5.000,00
---------	-----------	--------------	---------------------



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Descrição: SEGURO TOTAL VAN BBS-5065 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: ESCOLAR Estacionamento: Garagem da Prefeitura

Fabricante/Linha/ Modelo:VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES Placas: BBS-5065

Categoria: Oficial Tipo:

Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93YMAFEXCJJ912637

RENAVAM:BONUS 05

DADOS DO SEGURO

Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$)

Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo: 100% FIPE

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 60.000,00

J.M.H. despesas medico hospitalares 60.000,00

Franquia Máxima 5.000,00

Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas sim

Assistência (sem limite de km) 24 horas

Validade 12 meses

RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A	SEGURO / SEGURO	5.000,00
GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APOLICE	5.000,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	5.000,00

LOTE 6

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SRV	Val. Ref.: 1.500,00
---------	-----------	--------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL GOL BBP 3096 SECRETARIA DE SAÚDE

**DADOS DO VEÍCULO**

Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Oficial Estacionamento: Garagem da Prefeitura

Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV Placas: BBP 3096

Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 05

Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93WAG4SUSJT040860

RENAVAM 01130287057 /RENOVAÇÃO BONUS 05

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$)

FIPE: 100%

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 60.000,00

D.M.H. despesas médico hospitalares 60.000,00

Franquia Máxima 1.000,00

**RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?:** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SEGUROS SURA S/A	SEGURO / SEGURO	1.500,00
WENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APOLICE	1.500,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	1.500,00

**LOTE 7**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Unidade: SRV</b>	<b>Val. Ref.: 7.000,00</b>
----------------	------------------	---------------------	----------------------------



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS 0KM SECRETARIA DE SAÚDE

**DADOS DO VEÍCULO**

Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Uso do Veículo: Oficial Estacionamento: Garagem da Prefeitura

Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V Placas: NF 15916

Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 05

Ano fabricação: 2012 Ano modelo: 2023 Chassi: 93PB43M31PC06945

RENAVAM 36772082 /RENOVAÇÃO BONUS 00

**DADOS DO SEGURO**

Garantias/cobertura mínima indenizações (R\$)

FIPE: 100%

Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00

Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 20.000,00

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00

D.M.H. despesas medico hospitalares 20.000,00

Franquia Máxima 7.500,00

**RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?:** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 ? Cobertura de vidros

11 ? Assistência 24 horas

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SEGUROS SURA S/A	SEGURO / SEGURO	7.000,00
SENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APOLICE	7.000,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Própria / Seguros	7.000,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Alvará de Funcionamento
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f9223c45a6d43aab67e2fd7059bae97.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f9223c45a6d43aab67e2fd7059bae97.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cfd05d22e14da8bc1cf3332a1d59e.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cfd05d22e14da8bc1cf3332a1d59e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1278044b37b74723a6928892b275219c.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1278044b37b74723a6928892b275219c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Cédula de Identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72018cdfafdd34dd587b322309b64d5b6.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72018cdfafdd34dd587b322309b64d5b6.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a44184ce965048f6937ac7692f1a15fa.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a44184ce965048f6937ac7692f1a15fa.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e78a831d3f5f42e88e30f9acc3479a81.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e78a831d3f5f42e88e30f9acc3479a81.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/746a25792de54f65abaf936e4a6032ba.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/746a25792de54f65abaf936e4a6032ba.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70ee59a87d304c85b926f1d3c6e2f06a.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70ee59a87d304c85b926f1d3c6e2f06a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4c065e108cf4447b1Ca57008b8d15a5.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4c065e108cf4447b1Ca57008b8d15a5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38c75bb1f7814e849fe57bff26d5ed9e.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38c75bb1f7814e849fe57bff26d5ed9e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9f7a74effbd4a6e9dc7067f9ba36ad4.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9f7a74effbd4a6e9dc7067f9ba36ad4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/add0703c2dd04fe698f0c5222a14be59.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/add0703c2dd04fe698f0c5222a14be59.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13225aab91f942af9a835542efe076b2.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13225aab91f942af9a835542efe076b2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2be8a92e401d455483cf9e7b93ffa7d4.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2be8a92e401d455483cf9e7b93ffa7d4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cbdb95285364b488a999a45c8070c31.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cbdb95285364b488a999a45c8070c31.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02df52a38ee849f9af9dbd308e0a2e50.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02df52a38ee849f9af9dbd308e0a2e50.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa8daf2447b849e79bd042cfbd2951e9.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa8daf2447b849e79bd042cfbd2951e9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcfba28c5d71439abc36c9b62974dfe1.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcfba28c5d71439abc36c9b62974dfe1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9100e8c7b0ba4691839e881e7ea0c695.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9100e8c7b0ba4691839e881e7ea0c695.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b13ca4fd8a4c4afda067edf9b59d3295.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b13ca4fd8a4c4afda067edf9b59d3295.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/11/2022 13:20	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ed068e7394447bf99c4ad35ffda7209.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ed068e7394447bf99c4ad35ffda7209.pdf</a>	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**GENTE SEGURADORA S.A.**

- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11e7ba3ae01144e78ba7c4d23cec0751.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/139c6a93ea6a4d2c81daa368a7b7069c.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/edd1b1621d5f4e3fb47b3d63d8a7bd41.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1042a6b5b639480f8d6f5c1cfabf5feb.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e4d49f280934c0999eff67b323c3451.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0266a6d468f741689488c0aa25c1b124.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e625b8765a541a5b2b3629728a7395a.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c55c9031afb46749a2a9a904bca2ef.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94bf0d2f42c04ef1989fb7435293a216.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7d8443c7a614205ae6b031a0dba8d36.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/500291e13090417080a60f6c151497b.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db3bfff68f1941a1a3f7eaab69da9951.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27e05b9b1730452885925bda10e7a4fc.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63aba3516927438382bc21d541bb64c0.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e63ffc26dcab40d5b4a15ab24ef38a1a.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5faa2530318444808a05a6ba4d6159b5.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2daa16cc90f94eb980b401710fd9fd0f.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d81d97fc386c400ca1120b95e3b4046d.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b80d7f35aa1147b6b896e3d4f92c0522.zip>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec5bbbe229d3474e980f4bca7d35d5bb9.pdf>
- Horário:** 24/11/2022 12:21 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/459d8680b9f1439d8f7d116823079fcd.PDF>



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

---

**SEGUROS SURA S/A.**

**Horário:** 24/11/2022 12:36

**Documento:** Outros documentos

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7427b08a97d544309fa2c876ea3a3a7c.zip>

**Horário:** 24/11/2022 12:36

**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92fac27c1480407a9d3f34576a9d15b9.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**





MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022  
Processo Administrativo Nº 104/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 10/11/2022 10:37:04

				TOTAL DO PROCESSO:	12.929,63
<b>GENTE SEGURADORA S.A.</b>				<b>90.180.605/0001-02</b>	<b>12.929,63</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 075	1.200,00	<b>Total: 1.200,00</b>	
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: SEGURO	Modelo: APOLICE		
<p>Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS AUC 4514 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS DO VEÍCULO Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: Escolar Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação Fabricante/Linha/ Modelo: WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR Placa: AUC 4514 Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 59 Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 953288W3BR150177-0179 RENAVAL: 327937378RENOVAÇÃO BONUS: 11 DADOS DO SEGURO Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$) Valor de mercado ? CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo: 160.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00 D.M.H. despesas medico hospitalares 20.000,00 Franquia Máxima 5.000,00 RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; 5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas</p>					
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.200,00</b>		Total Item: 1.200,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 005	900,00	<b>Total: 900,00</b>	
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: SEGURO	Modelo: APOLICE		
<p>Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS AUC 4518 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS DO VEÍCULO Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: Escolar Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB Placa: AUC 4518 Categoria: Oficial Tipo: PAS/ÔNIBUS Nº Passageiros: 29 Ano fabricação: 2011 Ano modelo: 2011 Chassi: 93ZL68BO1B8425192 RENAVAL: 331743329/ RENOVAÇÃO BONUS: 11 DADOS DO SEGURO Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$) Valor de mercado ? CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo: 95.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00 D.M.H. despesas medico hospitalares 20.000,00 Franquia Máxima 5.000,00 RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; 5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas</p>					
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 900,00</b>		Total Item: 900,00	

Num: 060



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**LOTE 3** Quant.: 1 466,09 **Total: 466,09**

Item: 1 Unidade: SRV Marca: SEGURO Modelo: APOLICE

Descrição: SEGURO TOTAL RENAULT CLIO AXI 6467 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS DO VEÍCULO  
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: Oficial Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas. Placas: AXI 6467  
Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 03 Ano fabricação: 2013 Ano modelo: 2014 Chassi: 8A1BB8215EL742013 RENAVAL 00566924706 / RENOVAÇÃO BONUS 12 DADOS DO SEGURO  
Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$) Valor de mercado ? tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo: 100% FIPE  
Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 60.000,00 D.M.H. despesasmedico hospitalares 60.000,00 Franquia Máxima 900,00 RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo; 5 ? acidente durante o transporte do veiculo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 466,09** Total Item: 466,09

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 077 1.218,56 **Total: 1.218,56**

Item: 1 Unidade: SRV Marca: SEGURO Modelo: APOLICE

Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS DO VEÍCULO  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: ESCOLAR  
Estacionamento: Garagem da Prefeitura Fabricante/Linha/ Modelo:ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V ? 46 L. Placas: BBS 0829 Categoria: Oficial Tipo: Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93PB54M32JC058963 RENAVAL:BONUS 05 DADOS DO SEGURO Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$) Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo: 100% FIPE Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00 D.M.H. despesasmedico hospitalares 20.000,00 Franquia Máxima 6.000,00 Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas sim Assistência (sem limite de km) 24 horas Validade 12meses RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo; 5 ? acidente durante o transporte do veiculo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.218,56** Total Item: 1.218,56

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 004 1.500,00 **Total: 1.500,00**

Item: 1 Unidade: SRV Marca: SEGURO Modelo: APOLICE



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL VAN BBS-5065 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS DO VEÍCULO Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: ESCOLAR Estacionamento: Garagem da Prefeitura Fabricante/Linha/ Modelo:VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES Placas: BBS-5065 Categoria: Oficial Tipo: Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93YMAFEXCJJ912637 RENAVAL:BONUS 05 DADOS DO SEGURO Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$) Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo: 100% FIPE Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 60.000,00 D.M.H. despesas medico hospitalares 60.000,00 Franquia Máxima 5.000,00 Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas sim Assistência (sem limite de km) 24 horas Validade 12 meses RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; 5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas

Quantidade: 1                      **Valor Unit.: 1.500,00**                      Total Item: 1.500,00

**LOTE 6**                      Quant.: 1                      Num: 061                      644,98                      **Total: 644,98**

Item: 1                      Unidade: SRV                      Marca: SEGURO                      Modelo: APOLICE

Descrição: SEGURO TOTAL GOL BBP 3096 SECRETARIA DE SAÚDE DADOS DO VEÍCULO Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: Oficial Estacionamento: Garagem da Prefeitura Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV Placas: BBP 3096 Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 05 Ano fabricação: 2017 Ano modelo: 2018 Chassi: 93WAG4SUSJT040860 RENAVAL 01130267057 /RENOVAÇÃO BONUS 05 DADOS DO SEGURO Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$) FIPE: 100% Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 60.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 60.000,00 D.M.H. despesas medico hospitalares 60.000,00 Franquia Máxima 1.000,00 RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; 5 ? acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas

Quantidade: 1                      **Valor Unit.: 644,98**                      Total Item: 644,98

**LOTE 7**                      Quant.: 1                      Num: 006                      7.000,00                      **Total: 7.000,00**

Item: 1                      Unidade: SRV                      Marca: SEGURO                      Modelo: APOLICE



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: SEGURO TOTAL ÔNIBUS 0KM SECRETARIA DE SAÚDE DADOS DO VEÍCULO Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Uso do Veículo: Oficial Estacionamento; Garagem da Prefeitura Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V Placas: NF 15916 Categoria: Oficial Tipo: PASSAGEIROS Nº Passageiros: 05 Ano fabricação: 2012 Ano modelo: 2023 Chassi: 93PB43M31PC06945 RENAVAM 36772082 /RENOVAÇÃO BONUS 00 DADOS DO SEGURO Garantias/cobertura mínima Idenizações (R\$) FIPE: 100% Responsabilidade civil facultativa danos materiais: 150.000,00 Responsabilidade civil facultativa danos corporais: 150.000,00 Acidentes pessoais passageiros morte acidental: 20.000,00 Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente: 20.000,00 D.M.H. despesasmedico hospitalares 20.000,00 Franquia Máxima 7.500,00 RISCOS COBERTOS ?SEGURO TOTAL?: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veiculos segurados conforme especificações abaixo: 1 ? roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; 2 ? colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; 3 ? incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; 4 ? queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo; 5 ? acidente durante o transporte do veiculo por meio apropriado; 6 ? submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; 7 ? granizo, furacão, terremotos e enchentes; 8 ? desabamento de árvores, pontes e edificações; 9 ? danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; 10 ? Cobertura de vidros 11 ? Assistência 24 horas

Quantidade: 1

Valor Unit.: 7.000,00

Total Item: 7.000,00

  
PREGOEIRO: FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.180.805/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GENTE SEGURADORA SA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENTE SEGURADORA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>
CEP <b>90.020-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@genteseguradora.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 11:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4330002593-4	CNPJ 90.180.605/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
Endereço Completo: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social: EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR			
Capital: R\$ 27.097.359,60 VINTE E SETE MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS			Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 27.097.359,60 VINTE E SETE MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS			INDETERMINADO
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2024	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2024	DIRETOR
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2024	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2024	DIRETORA
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 07/06/2022		Número: 8314241	
Ato 016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			
Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002966634 e visualize a certidão)



22/361.314-2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2890016803-4	90.180.605/0030-39	RUA MARUM, 766, LOJA 03, BAIRRO CENTRO, 49010-160, ARACAJU/SE
xxxxxx	xxxxxx	SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF
4290208879-8	90.180.605/0032-09	RUA BOLIVIA, 130, SALA 5, BAIRRO DAS NACOES, 89082-148, INDAIAL/SC
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP

NADA MAIS#

Porto Alegre, 24 de Outubro de 2022 10:06

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002988634 e visualize a certidão)



22/381.314-2



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
GENTE SEGURADORA SA \*\*\*\*\*  
CNPJ: 90.180.605/0001-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 21 de novembro de 2022, às 11h45min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
21/11/2022 11h46min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001442385406





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONTROLE  
INTERNO  
PÁGE 105

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 34542607/2022

Expedição: 13/10/2022, às 09:46:55

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02  
**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA  
**Endereço:** R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO  
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2022 a 11/12/2022

**Certificação Número:** 2022111201044615345828

Informação obtida em 21/11/2022 10:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir.

Certidão nº: **21942501**  
Autenticação: **31995624**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **21/12/2022**

**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 14 de novembro de 2022.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 21/11/2022 às 11:08:37, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **846D70B177B4**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **21/12/2022**

Inscrição do Imóvel: **5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 14 de novembro de 2022.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 21/11/2022 às 11:09:02, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **5CE815E70F59**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:04 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **5C18.38DB.E59F.E242**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022  
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global por lote

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 3.800,00**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD</b>		Placa: <b>AUC 4514</b>
<b>ESCOLAR</b>		
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 59
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 953288W3BR150177-0179
RENAVAM: 327937378 <b>RENOVAÇÃO BONUS: 11</b>		
<b>DADOS DO SEGURO</b>		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	160.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00	
D.M.H. despesas medico hospitalares	20.000,00	
Franquia Máxima	5.000,00	



**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 3.500,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB		Placa: AUC 4518
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 29
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 93ZL68BO1B8425192
RENAVAM: 331743329/ RENOVAÇÃO BONUS: 11		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		95.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00



**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 800,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2		Placas: AXI 6467
portas.		
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 2013	Ano modelo: 2014	Chassi: 8A1BB8215EL742013
RENAVAM 00568924706 / RENOVAÇÃO BONUS 12		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		900,00



**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL".** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 5.500,00**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: <b>ESCOLAR</b>		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V – 46		Placas: <b>BBS 0829</b>
L		
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93PB54M32JC058963
<b>RENAVAM BONUS 05</b>		
<b>DADOS DO SEGURO</b>		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medicas hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		6.000,00
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas		sim
Assistência (sem limite de km)		24 horas
Validade		12 meses



**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 05 – SEGURO VAN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VALOR: R\$ 5.000,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: <b>ESCOLAR</b>		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>VAN RENAULT MASTER L2H2 16</b>		Placas: <b>BBS-5065</b>
<b>LUGARES</b>		
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93YMAFEXCJJ912637
<b>RENAVAM: BONUS 05</b>		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		5.000,00
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas		sim
Assistência (sem limite de km)		24 horas
Validade		12 meses



**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 06 - SEGURO GOL BBP3096**

**VALOR: R\$ 1.500,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV		Placas: BBP 3096
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93WAG4SUSJT040860
RENAVAM 01130287057 /RENOVAÇÃO BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
FIPE:		100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesas medicas hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		1.000,00



**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 07 - SEGURO ÔNIBUS 0KM**

**VALOR: R\$ 7.000,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V		Placas: NF 15916
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2023	Chassi: 93PB43M31PC06945
RENAVAM 36772082 /RENOVAÇÃO BONUS 00		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
FIPE:		100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		7.500,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

a) Prazo de entrega dos apólices e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos: Até 30 (TRINTA) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

b) Prazo para emissão do boleto/fatura para pagamento: 10 (Dez) dias corridos após o encerramento da sessão.

**Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses

**Validade da proposta:**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do Lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**


CONTROLE  
INTERNO  
PAG 121

Ribeirão do Pinhal, 07 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022**, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- PREGOEIRA MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



PARECER JURÍDICO RSF Nº 676/22

PREGÃO Nº: 104/22

**OPERAÇÃO: Contratação.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.**

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifico que a empresa vencedora foi GENTE SEGURADORA S.A (LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 07/12/22

Rafael Santana Frizon  
Advogado - OAB/PR nº 105.250  
  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
OAB/PR - 105.250



Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022**, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Adriana Cristina de Matos**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 104/2022**

**OBJETO:** SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 03
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 03
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	19
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	20
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	53,71,72,84
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	21
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	23 a 51
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	23
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	23
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	24,25
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	25,26
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	26,27
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	29,30
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	44
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	30,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	31
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	41 A 43
18	HOUE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	54 a 57
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	86 A 95
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	100 a 118
21	HOUE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	120
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 121

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº **104/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de dezembro de 2022

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2022, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	1.200,00
02	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	900,00
03	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	466,09
04	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	1.218,56
05	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	1.500,00
06	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	644,98
07	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	7.000,00

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 104/2022**, para a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	1.200,00
02	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	900,00
03	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	466,09
04	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	1.218,56
05	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	1.500,00
06	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	644,98
07	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	7.000,00

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
PREGOEIRA.**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 953 - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022.

Pág. 04



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022 CONTRATO 342/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 45.721.815/0001-06. Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Data de assinatura: 12/12/2022. MARCELO CORDEIRO CPF: 033.274.099-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR R\$ 544.780,00. Vigência 12 meses.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022 – CONTRATO 343/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde. Vigência 12/12/2023. ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.200,00; ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 900,00; ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 466,09; ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.218,56; ITEM 05 – SEGURO VAN BBS-5065 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.500,00; ITEM 06 - SEGURO GOL BBP3096 - VALOR: R\$ 644,98; ITEM 07 - SEGURO ÔNIBUS SDZ-9G67 0KM - VALOR: R\$ 7.000,00. Data de assinatura: 12/12/2022, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 – CONTRATO 344/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987, CNPJ n.º 45.582.303/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022. Vigência 31/12/2023. LOTE 01 - VALOR: R\$ 5.500,00. Data de assinatura: 12/12/2022, LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI CPF: 710.318479-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS  
FERREIRA:05014  
610943

Assinado de forma  
digital por JULIANO  
ZACARIAS  
FERREIRA:05014610943  
Dados: 2022.12.12  
19:59:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 343/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02 Fone (51) 3023-8888, e-mail [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br) com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – 450 – Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO WAIS**, diretor presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares – 200 – Apto. 202 – Torre A - CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito sob CPF/MF n.º 632.005.380-15 e portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS neste ato simplesmente denominada como **CONTRATADO**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de assinatura encerrando-se em **12/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

**ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.200,00**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>WOLKSVAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR</b>		Placa: <b>AUC 4514</b>
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 59
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 953288W3BR150177-0179
RENAVAM: 327937378RENOVAÇÃO BONUS: 11		
<b>DADOS DO SEGURO</b>		
Garantias/coertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		160.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	20.000,00
Franquia Máxima	5.000,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 900,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB		Placa: AUC 4518
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/ÔNIBUS	Nº Passageiros: 29
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2011	Chassi: 93ZL68BO1B8425192
RENAVAM: 331743329/ RENOVAÇÃO BONUS: 11		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado - CASCOtabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		95.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		5.000,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 466,09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/Educação	
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault CLIO EXPRESSION 1.0 Flex 2 portas.		Placas: AXI 6467
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 2013	Ano modelo: 2014	Chassi: 8A1BB8215EL742013
RENAVAM 00566924706 / RENOVAÇÃO BONUS 12		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		900,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

**ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.218,56**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: ESCOLAR	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V – 46 L.		Placas: BBS 0829
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93PB54M32JC058963
RENAVAM BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas	sim
Assistência (sem limite de km)	24 horas
Validade	12meses

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 05 - SEGURO VAN - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.500,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: <b>ESCOLAR</b>	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: <b>VAN RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES</b>		Placas: <b>BBS-5065</b>
Categoria: Oficial	Tipo:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93YMAFEXCJJ912637
<b>RENAVAM: BONUS 05</b>		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00	
D.M.H. despesas medicas hospitalares	60.000,00	
Franquia Máxima	5.000,00	
Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas	sim	
Assistência (sem limite de km)	24 horas	
Validade	12meses	

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ITEM 06 - SEGURO GOL BBP3096 - VALOR: R\$ 644,98**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW NOVO GOL TL MCV		Placas: BBP 3096
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018	Chassi: 93WAG4SUSJT040860
RENAVAM 01130287057 /RENOVAÇÃO BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
FIPE:		100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

**ITEM 07 - SEGURO ÔNIBUS 0KM - VALOR: R\$ 7.000,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V		Placas: SDZ-9G67
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2023	Chassi: 93PB43M31PC06945
RENAVAM 01328367239 /RENOVAÇÃO BONUS 00		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
FIPE:		100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		20.000,00
Franquia Máxima		7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL":** A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros
- 11 - Assistência 24 horas

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do **IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado)**, caso ocorra **depreciação valorativa injustificada**, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As apólices do lote 06 e 07 deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO**, a do lote 01 em nome do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 2680-303-3390390000/1780-103/1790-104/1800-107/2220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-107-3390390000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

- b) A (s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga (m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do (s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivos boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão.
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- l) Ter Vistoriado, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos;
- m) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- r) O Corretor responsável será o Sr. AURELINO JOSÉ ALCÂNTARA DA SILVA, da Corretora de Seguros IMPORT SEGUROS com sede à Rua Coronel Capucho, nº 372, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná; com telefones para contatos emergenciais nº (43) 3534-0034; e Celular nº (43) 9977-4560 durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo, seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**01. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**02. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - i) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**1. Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo primeiro:** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**Parágrafo segundo:** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**Parágrafo terceiro:** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Parágrafo quarto:** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo quinto:** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sétimo:** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo oitavo:** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo nono:** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo décimo:** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

**Parágrafo décimo primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo décimo segundo:** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação; A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

**Parágrafo décimo terceiro:** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo décimo quarto:** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS  
CPF: 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**


As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.

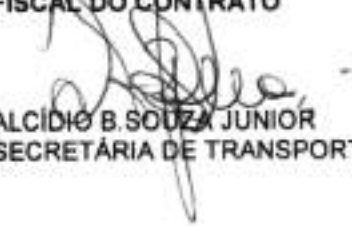
  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO


FISCAL DO CONTRATO

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

AURELINO JOSE ALCANTARA  
DA SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por  
AURELINO JOSE ALCANTARA DA  
SILVA:55770126949  
Dados: 2022.12.13 18:01:42 -03'00'

MARCELO WAIS  
CPF: 632.005.380-15

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

PR 104122



**GENTE SEGURADORA S/A**

Município: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre-RS - CEP:90020-900

CNPJ n.º 90.180.605

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107756.000000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2022 PROPOSTA 166299  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

Nº DE ITENS ENDOSSO  
000002 000000

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN. SAUDE RIBEIRAO DO PINHAL CPF/CNPJ 09.654.201/0001-87 COD. CLIENTE 01021946  
ENDEREÇO RUA PARANA, 983 CEP 86490-000 BAIRRO CENTRO  
CIDADE IBEIRAO DO UF PR TELEFONE/FAX (43) 3551-8320 EMAIL PMRPINHAL@UOL.COM.BR

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

PRÊMIO LIQUIDO (R\$) 7.644,98 ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$) 0,00 CUSTO DE APÓLICE (R\$) 0,00  
IOF (R\$) 0,00 PRÊMIO TOTAL (R\$) 7.644,98 JUROS (%) 0,0000

**FORMA DE PAGAMENTO**

TIPO DE COBRANÇA BOLETO PARCELA 01 VENCIMENTO 16/01/2023 IOF (R\$) 0,00 VALOR (R\$) 7.644,98  
Nº PARCELAS 01



**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR LELO ADM. E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI CÓD. SUSEP 202021002 CÓD. GENTE 0101389  
CNPJ 35.764.946/0001-09 TELEFONE (04) 3353-40034 E-MAIL LELO.SEGUROS@HOTMAIL.COM % PART. 100%



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0107756.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0888;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 14 de Dezembro de 2022



Sergio Suslik Wais  
Diretor Presidente



Marcelo Wais  
Vice-presidente Responsável Técnico

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107756.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**COBERTURAS DA APÓLICE**

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	2.402,81
APP - MORTE ACIDENTAL	7,18
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	15,81
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	8,98
RCF - DANOS MATERIAIS	68,71
RCF - DANOS CORPORAIS	23,17
GUINCHO	838,76
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	4.091,31
LANTERNAS	19,94
PARA-BRISAS	19,79
RETROVISORES	32,03
PARA-BRISA DIANTEIRO	69,65
PARA-BRISA TRASEIRO	34,02
VIDROS LATERAIS	12,82

**OBSERVAÇÕES DA APÓLICE**

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

**Opção contratada: Gente Auto**

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua utilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0107756.000000      **DATA DE EMISSÃO** 14/12/2022      **PROPOSTA** 166299  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	BBP3096	Não Informado	2017/2018	GOL TRENDLINE 1.0 12V TOTAL FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BWAG45U5JT040860	005455-0	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqui.
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	55,40	1.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	6,57	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	2,43	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	60.000,00*	1,40	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	60.000,00*	3,08	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	60.000,00*	1,74	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	119,07	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	420,63	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	4,97	160,00	-	-
FAROIS	Contratado	5,77	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,98	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,49	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,97	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,48	90,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107756.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107756.000000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2022 PROPOSTA 166299  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	AVISAR	Não Informado	2022/2023	VOLARE V8L 0N
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93PB43M31PC069645	508058-4	33	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqui.
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	2.347,41	7.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	62,14	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	20,74	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	5,78	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	12,73	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	7,24	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	719,69	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	3.670,68	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	14,97	160,00	-	-
FAROIS	Contratado	14,02	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	28,05	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	59,16	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	28,05	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	9,34	90,00	-	-



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107756.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2022 PROPOSTA 166299  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

Nº DE ITENS ENDOSSO  
000005 000000

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ CÓD. CLIENTE  
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 76.968.064/0001-42 01021729

ENDEREÇO CEP BAIRRO  
RUA PARANA, 983 86490-000 CENTRO

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL  
RIBEIRAO DO PR (43) 3551-8320 PMRPINHAL@UOL.COM.BR

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
5.284,65	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	5.284,65	0,0000

**FORMA DE PAGAMENTO**

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	16/01/2023	0,00	5.284,65

Nº PARCELAS  
01



**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
LELO ADM. E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	202021002	0101389
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
35.764.946/0001-09	(04) 3353-40034	LELO.SEGUROS@HOTMAIL.COM
		% PART.
		100%



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0888;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.


O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 14 de Dezembro de 2022



Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente



Marcelo Wais  
Vice-presidente Responsável Técnico

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**COBERTURAS DA APÓLICE**

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	955,99
APP - MORTE ACIDENTAL	21,23
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	25,67
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	14,58
RCF - DANOS MATERIAIS	83,64
RCF - DANOS CORPORAIS	23,45
GUINCHO	797,98
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	3.178,20
LANTERNAS	20,91
PARAFRONTAIS	21,55
RETROVISORES	32,54
PARA-BRISA DIANTEIRO	64,29
PARA-BRISA TRASEIRO	30,72
VIDROS LATERAIS	13,90

**OBSERVAÇÕES DA APOLICE**

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

**Opção contratada: Gente Auto**

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua utilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2022 PROPOSTA 166299  
 TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	AUC4514	Não Informado	2011/2011	VOLKSBUS 15.190 EOD 4,7 MWM
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532882W3BR150177	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	160.000,00	234,78	5.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	12,78	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	4,26	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	60.000,00*	6,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	4,76	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	2,71	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	147,97	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	754,68	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	3,08	160,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,88	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,77	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	12,16	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,77	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,92	90,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0107755.000000      **DATA DE EMISSÃO** 14/12/2022      **PROPOSTA** 166299  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	AUC4518	Não Informado	2011/2011	CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO DIES.
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93ZL68B01B8425192	999999-9	29	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	IVECO	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	95.000,00	114,31	5.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	10,48	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	3,50	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	60.000,00*	2,57	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	1,89	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	1,08	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	121,35	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	618,92	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	2,52	160,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,36	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,73	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,98	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	4,73	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,58	90,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0107755.000000

**DATA DE EMISSÃO** 14/12/2022

**PROPOSTA** 166299

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0107755.000000      **DATA DE EMISSÃO** 14/12/2022      **PROPOSTA** 166299  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	AXI6467	Não Informado	2013/2014	CLIO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
8A1BB8215EL742013		025054-6	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	45,50	900,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	4,69	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	1,74	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	60.000,00*	1,00	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	60.000,00*	2,20	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	60.000,00*	1,24	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	84,94	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	300,07	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	3,54	160,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,11	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,84	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	7,48	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	4,26	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,48	90,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2022 PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	BBS0829	Não Informado	2017/2018	VOLARE V8L ESCOLARBUS 3.8
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93PB54M32JC058963	508038-0	46	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	184,90	6.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	13,73	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	4,58	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	60.000,00*	5,34	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	3,93	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	2,23	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	158,99	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	810,92	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	3,31	160,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,10	219,00	-	-
RÉTROVISORES	Contratado	6,20	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	13,07	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,20	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,06	90,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0107755.000000

**DATA DE EMISSÃO** 14/12/2022

**PROPOSTA** 166299

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0107755.000000      **DATA DE EMISSÃO** 14/12/2022      **PROPOSTA** 166299  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 12/12/2022 às 24 horas do dia 12/12/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	BBS5065	Não Informado	2017/2018	MASTER FURGAO L2H2 - 11M3 2.3
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YMAFEXCJJ912637	025200-0	16	PICK-UPS PESADAS CARGA	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	376,50	5.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	41,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	9,37	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	60.000,00*	5,84	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	60.000,00*	12,89	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	60.000,00*	7,32	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	284,73	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	693,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	8,46	160,00	-	-
FARÓIS	Contratado	9,10	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	13,00	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,60	720,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	9,76	720,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,86	90,00	*	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0107755.000000

DATA DE EMISSÃO 14/12/2022

PROPOSTA 166299

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.